



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

I

Série

Número 20

7.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2024

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2024

Autoriza a realização da despesa inerente à aquisição de Serviços de Locação de um Meio Aéreo (Helicóptero Médio) para a realização de operações Multi-Mission, pelo período de 3 anos, com início a 15 de junho de 2024, no valor global máximo de € 7.237.716,90.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2024

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o SESARAM, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2 700 m², no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 anos, com efeitos reportados a 10 de janeiro de 2024 e termo em 9 de janeiro de 2027, com a renda semestral no montante de € 56.920,51, o que perfaz o montante anual de € 113.841,02, o que ascende ao valor total de € 341.523,06.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2024

Aprova a minuta do contrato de empréstimo na modalidade de conta corrente, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, S.A.,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2024****Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas”.

Texto:

Resolução n.º 49/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de fevereiro de 2024, resolve aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2024**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à aquisição de Serviços de Locação de um Meio Aéreo (Helicóptero Médio) para a realização de operações Multi-Mission, pelo período de 3 anos, com início a 15 de junho de 2024, no valor global máximo de € 7.237.716,90.

Texto:

Resolução n.º 50/2024

Considerando que desde 2018, o Governo Regional da Madeira incluiu no Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais (POCIF) um meio aéreo - um helicóptero - para missões de primeira intervenção e combate a incêndios rurais, cujas expectativas foram largamente ultrapassadas, com efeitos muito positivos nas ações realizadas;

Considerando que, em complementaridade aos meios terrestres e às Equipas de Combate a Incêndios Florestais, o helicóptero desempenha um papel importante, nomeadamente, no ataque inicial e/ou em áreas de difícil acesso terrestre, muito comuns numa ilha como a nossa;

Considerando que por via das alterações climáticas, o período estival, propício à ocorrência de fogos rurais, tem-se alargado cada vez mais para os restantes meses do ano, e que a existência de um meio aéreo na Ilha da Madeira tem facilitado o combate e acelerado a sua extinção;

Considerando que a temática dos riscos na Região Autónoma da Madeira vai muito além dos incêndios rurais, e existem situações onde um meio aéreo pode ser útil na deslocação de meios ou na redução do tempo de atuação e socorro às vítimas, como são os casos de acidentes em levadas e percursos pedestres ou no transporte urgente de pessoas e equipamentos para atendimento de urgência;

Considerando que para dar resposta ao tipo de missões acima identificadas, é necessário um meio aéreo multi-mission - Helicóptero Médio - com múltiplas capacidades, para poder garantir durante todo o ano as suas funções de combate a incêndios e, em simultâneo, garantir um reforço na capacidade de resposta a outras tipologias de ocorrências, nomeadamente, a busca e o resgate de pessoas em risco, o transporte urgente de pessoas e equipamento para atendimento de emergência e o combate a fogos rurais, entre outras missões que no decorrer da operação se venham a mostrar necessárias;

Considerando, que o contrato de prestação de serviços de locação de um helicóptero-médio para realizar operações multi-mission, na Ilha da Madeira, presentemente em vigor, termina no dia 14 de junho de 2024;

Considerando que da consulta preliminar feita ao mercado, resultou um preço base para procedimento de contratação pública no valor base de € 7.237.716,90 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e dezasseis euros e noventa cêntimos);

Considerando que o valor acima referido obriga a que o tipo de procedimento de contratação pública a utilizar seja o do concurso público com publicidade internacional;

Considerando a duração da normal tramitação de um concurso público com publicidade internacional;

Considerando que é intenção do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM lançar um Concurso Público com Publicidade Internacional, tendente à celebração de um novo contrato para dar continuidade à prestação de serviços de locação de um meio aéreo, para a realização de operações multi-mission na Ilha da Madeira, no âmbito das operações de Combate a Incêndios Florestais e ocasionalmente na Busca e Salvamento Terrestre - SAR, a partir de 15 de junho 2024 e pelo período de 3 anos;

Considerando que, por despacho datado de 13/12/2023, do Secretário Regional das Finanças, foi autorizada a assunção dos encargos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, bem como a assunção de despesa superior a € 300.00.00 (trezentos mil euros), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do referido Decreto Legislativo Regional;

Considerando que a distribuição dos encargos plurianuais referente à celebração do contrato de aquisição de serviços supramencionado foi autorizada através da Portaria n.º 1101/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 231, 3.º Suplemento, de 18 de dezembro de 2023, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de fevereiro de 2024, resolve:

- 1- Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à aquisição de Serviços de Locação de um Meio Aéreo (Helicóptero Médio) para a realização de operações Multi-Mission, pelo período de 3 anos, com início a 15 de junho de 2024, no valor global máximo de € 7.237.716,90 (sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e dezasseis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 2- Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão satisfeitos pelas verbas adequadas do Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, de acordo com a distribuição constante na Portaria n.º 1101/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 231, 3.º Suplemento, de 18 de dezembro de 2023, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil.
- 3- Determinar, nos termos do disposto no artigo 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a abertura de procedimento com recurso ao concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição dos referidos serviços.
- 4- Aprovar as peças do procedimento (programa de concurso e o caderno de encargos), que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5- Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento.
- 7- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.
- 8- Delegar no júri, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento.
- 9- Determinar que o objeto da presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2024

Sumário:

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o SESARAM, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2 700 m², no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 anos, com efeitos reportados a 10 de janeiro de 2024 e termo em 9 de janeiro de 2027, com a renda semestral no montante de € 56.920,51, o que perfaz o montante anual de € 113.841,02, o que ascende ao valor total de € 341.523,06.

Texto:

Resolução n.º 52/2024

Considerando que compete ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho, a prestação de cuidados de saúde à população;

Considerando que, a sociedade comercial CPE - COMPANHIA DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A. por força do contrato outorgado com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, em 2 de outubro de 2003, concebeu e construiu o Edifício do Núcleo de Apoio ao atualmente designado Hospital Dr. Nélio Mendonça, sendo concessionário da exploração do prédio urbano designado por Edifício do Auto-Silo, pelo período de 50 anos a contar da data da outorga do contrato;

Considerando que, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1218/2010, de 7 de outubro, no dia 7 de janeiro de 2011 o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (hoje SESARAM, EPERAM) outorgou com a CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., um contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com prazo certo, de parte do prédio urbano designado por Edifício Auto-Silo, sito à Avenida Luís de Camões, freguesia de São Pedro, no Funchal, que compreende o espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 metros quadrados, anteriormente afeto ao parque de estacionamento, destinado ao funcionamento da Consulta Externa do Hospital Dr. Nélio Mendonça;

Considerando que, o prazo de vigência estipulado para o referido contrato na respetiva cláusula terceira foi de 10 (dez) anos, com início em 10/01/2011 e termo em 09/01/2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 3 (três) anos, caso não haja oposição à sua renovação por alguma das partes, não podendo, em caso algum, exceder o limite do prazo da concessão atribuída ao senhorio;

Considerando que, para a prossecução da sua missão o SESARAM, EPERAM necessita de manter em funcionamento a Consulta Externa do Hospital Dr. Nélio Mendonça naquele local, dada a inexistência de outro disponível para o efeito, sendo, nessa medida, imperativa a renovação do identificado contrato de arrendamento, pelo período de 3 (três) anos, com início em 10/01/2024 e termo em 09/01/2027;

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos daquela entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, na sua redação atual;

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à renovação do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património, de acordo com o estatuído nos artigos 29.º e 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de fevereiro de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, resolve:

1. Autorizar a renovação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, outorgado no dia 7 de janeiro de 2011, entre o SĒSARAM, EPERAM e a sociedade comercial CPE - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., do espaço localizado à cota 97, com a área de 2700 m², no edifício denominado Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, para instalação da Consulta Externa deste hospital, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos reportados a 10 de janeiro de 2024 e termo em 09 de janeiro de 2027, com a renda semestral no montante de EUR 56.920,51 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos), o que perfaz o montante anual de EUR 113.841,02 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e um euros e dois cêntimos), o que ascende ao valor total de EUR 341.523,06 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e três euros e seis cêntimos), isento de IVA.
2. A correspondente despesa tem cabimento na proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024, fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, complementada com o respetivo número de cabimento CAB23.20630 e compromisso n.º COM24.01124.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2024

Sumário:

Aprova a minuta do contrato de empréstimo na modalidade de conta corrente, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, S.A.,

Texto:

Resolução n.º 53/2024

Considerando que, pelo disposto na Resolução n.º 1494/2023 de 28 de dezembro, o Conselho do Governo decidiu adjudicar ao Banco Comercial Português, S.A., e à Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, S.A., a contratação de empréstimos, na modalidade de conta corrente, no montante global de 100 milhões de euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de fevereiro de 2024, resolve:

Aprovar a minuta do contrato de empréstimo na modalidade de conta corrente, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, S.A., a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)